PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CONECTLAN INTERNET EIRELI CNPJ: 09.473.770/0001-26

MARCELO MARRA ASSIS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 263224 SSP/TO e CPF nº 851.774.581-72, nascido aos 18/10/1980, natural de Uberaba/MG, filho de Cloves Ferreira de Assis e de Marly Irene Assis, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont nº 999 Quadra 14 Lote 6 A Setor Aeroporto – Gurupi/TO. CEP: 77.440-620.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI: CONECTLAN INTERNET EIRELI, estabelecida na Avenida Mato Grosso nº 1840 Quadra 60 Lote 13 Centro - Gurupi/TO. CEP: 77.403-020, inscrita no CNPJ sob nº 09.473.770/0001-26, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins "Jucetins" sob o Nire nº 17600094639, por despacho de 25/04/2018. E na melhor forma de empresa individual de responsabilidade limitada resolve proceder à primeira alteração do ato constitutivo de acordo com as clausulas seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: Alterar o endereço residencial do titular Marcelo Marra Assis, já qualificado no preâmbulo do instrumento para: Avenida E nº 1097 Quadra 145 Lote 11- Parque Residencial Nova Fronteira — Gurupi/TO. CEP: 77.415-500

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CONECTLAN INTERNET EIRELI CNPJ: 09.473.770/0001-26

MARCELO MARRA ASSIS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 263224 SSP/TO e CPF nº 851.774.581-72, nascido aos 18/10/1980, natural de Uberaba/MG, filho de Cloves Ferreira de Assis e de Marly Irene Assis, residente e domiciliado na Avenida E nº 1097 Quadra 145 Lote 11- Parque Residencial Nova Fronteira – Gurupi/TO. CEP: 77.415-500.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 13:48 SOB Nº 20180114816. PROTOCOLO: 180114816 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801756281. NIRE: 17600094639. CONECTLAN INTERNET EIRELI



CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **CONECTLAN INTERNET EIRELI** e tem como título do estabelecimento ou fantasia: **CONECTLAN**, com sede Avenida Mato Grosso nº 1840 Quadra 60 Lote 13 Setor Central - Gurupi/TO. CEP: 77.403-020.

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa individual é: Provedores de acesso às redes de comunicações; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2008, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa individual é exercida pelo titular, MARCELO MARRA ASSIS, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.





CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 13:48 SOB Nº 20180114816. PROTOCOLO: 180114816 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801756281. NIRE: 17600094639. CONECTLAN INTERNET EIRELI

PARÁGRAFO ÚNICO: O titular, MARCELO MARRA ASSIS, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

PARÁGRAFO ÚNICO: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA NONA: No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular, MARCELO MARRA ASSIS, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o fórum da cidade de Gurupi - TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento. Por ser verdade, assino o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e forma.





CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 13:48 SOB Nº 20180114816. PROTOCOLO: 180114816 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801756281. NIRE: 17600094639. CONECTLAN INTERNET EIRELI



MARCELO MARRA ASSIS



ABELTONALO DE NOTAS
GIONUPIO DE NOTAS
LE IX 1445 - Centro - Gurunge 10 - CEP: 77405-110
Rent: (Saugh 15) - 3490

Selo:128926AAA301772-FOM
Confirme Autenticidade: https://gise.tijto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesqu
isa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128926AAA301772&codigoValidacao=FOM

Reconheço por semelhança a(s) assinaturas(s) de:MARCELO MARRA ASSIS doi 16, GDRNP1- TO Data: 09/05/2018 Emol: RS 1,25, TFJ: RS 0,25 Func: RS 0,50 ISS: RS 0,00 Total: RS 2,06



믪 [014]

JUCETINS C

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 13:48 SOB N° 20180114816. PROTOCOLO: 180114816 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801756281. NIRE: 17600094639. CONECTLAN INTERNET EIRELI